



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
(Gabinete do Prefeito)

OFÍCIO/GP/ N° 02 /2007.

Em, 24 de Janeiro de 2007.

À
Ex.mo. Sra. Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Emas – PB.

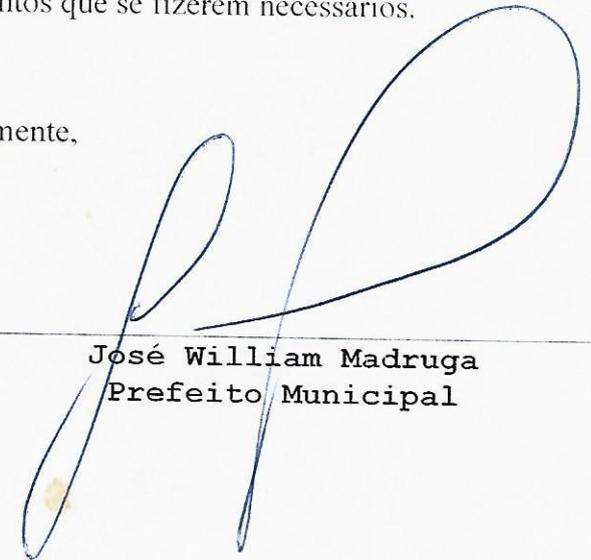
Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos, pelo presente, o Projeto de Lei em anexo, cuja proposição solicita Autorização para Abertura de Crédito Adicional na modalidade Especial no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) no orçamento de 2007, destinados à firmar Convênio com a União para melhorias habitacionais, de conformidade com a descrição anexa.

Submetemos o mesmo à apreciação dos ilustres parlamentares, e ao mesmo tempo, solicito a adoção de regime de *urgência urgentíssima*, com respaldo na legislação em vigor.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos protestos de estima e considerações, antecipamos agradecimentos e nos pomos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



José William Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
(GABINETE DO PREFEITO)

Projeto de Lei n.º 02

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2.007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na modalidade especial no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
14	Direitos de Cidadania		
482	Habitação Urbana		
0019	Habitações Urbanas		
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (Terrenos)		
Tesouro	Aquisição de Imóveis (doação)	45.90.61	24.000,00
União	Aquisição de Imóveis	4.5.90.61	2.000,00
Tesouro	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	13.000,00
União	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	1.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2 – Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1º, conforme detalhamento abaixo:

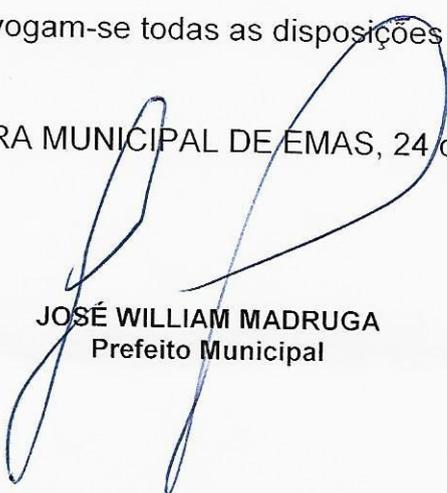
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
0001	Administração Geral		
2032	Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
UNIÃO	Obras e instalações	4.4.90.51	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo AUTORIZADO a Suplementar os Créditos evidenciados no arquivo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, 24 de janeiro de 2.007.


JOSÉ WILLIAM MADRUGA
 Prefeito Municipal